



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/DVPM/FHR**

PA2023/5245

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição visa atender a setores específicos como a Divisão de Cerimonial e são utilizados exclusivamente em eventos internos e externos do TJAM na capital e interior que tem como participantes, Desembargadores, Juízes, Diretores, além de convidados de todas as esferas e convidados em geral, gabinetes de Desembargador, Plenários (segundo grau), sessões são contínuas, ocorrendo de segunda a quarta e esporadicamente em outros dias além de atender aos membros do Ministério Público e cursos administrados pelas escolas, ESMAM e EJUD.

O registro de preços aquisição de café faz-se necessário em virtude o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº.29/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 50/2022-TJAM, que tem por objeto a eventual fornecimento de Gênero Alimentício (CAFÉ) ocorrerá dia 04/08/2023, conforme ofício 07/2023 SECOP/DVCOP.

Pretende-se, por fim, dar cumprimento ao disposto no art. 15, II, da Lei 8.666/93 que estabelece que as compras sejam, sempre que possível, realizadas através do sistema de registro de preços.

A licitação da Ata de Registro de Preços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;
- b) Decreto Estadual n. 40.674/2019;
- c) Cartilha para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante na Resolução n. 25/2019 publicada no DJE/TJAM no dia 15/01/2020.

**2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:**

A contratação pretendida é de natureza comum e não está diretamente alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Amazonas.

A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações.

**3. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A contratação trata-se de bem comum e considera a demanda de consumo mensal/anual, levando-se em consideração o estoque mínimo de segurança no Setor de Almoxarifado, bem como a eventos deste Tribunal.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação deverá ser feita através de processo licitatório por Registro de Preços anual para a recomposição do estoque mínimo e atendimento conforme solicitações dos setores deste Tribunal de Justiça.

Três soluções principais foram encontradas no mercado:

Cafeteiras com cápsulas:

Considerando que as cafeteiras elétricas que utilizam cápsulas possuem notório potencial poluidor, em razão do plástico e alumínio usados em sua produção, e, ainda, ser o processo de reciclagem das cápsulas muito complexo, dificultando a forma correta de descarte desses resíduos, optamos por não utilizar este tipo de equipamento por questões de sustentabilidade.

Aluguel de máquinas:

A manutenção é frequente e incluída no contrato de aluguel. Entretanto, esta solução não é a mais vantajosa a longo prazo, pois o aluguel contínuo por um período extenso pode se tornar uma opção mais

cara do que efetivar a compra da máquina de café. Considerando que o consumo de café neste Tribunal é constante e por período indeterminado, esta solução não é a mais vantajosa.

Aquisição do café em pó:

A aquisição de café em pó é uma opção comum nos casos de consumo constante de café.

Observa-se ainda que a aquisição de café em pó através de Ata de Registro de Preços é comum em outros órgãos públicos, citando: Assembléia Legislativa de Santa Catarina, Tribunal Regional Eleitoral, 6a região, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.

## 5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

Para a estimativa desta demanda foi considerado o consumo anual destes itens no período de 2022. Estamos levando em consideração ainda uma reserva de segurança.

Consumo de Café no ano de 2022 (Pacotes de 500g)												
Jan	Fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
30	61	87	79	55	68	83	76	65	64	59	48	775
Total com 30% de reserva												1007,5

Desta forma, concluímos que a quantidade necessária será distribuída em 200 pacotes de café extra forte e 800 pacotes de café de intensidade média.

## 6. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Há três soluções principais. A solução de máquinas com cápsulas de café não será utilizada por questões de sustentabilidade. Restando as soluções do aluguel de máquinas e aquisição de café em pó.

Conforme Estudo feito pela Subsecretaria de Compras Governamentais do Distrito Federal:

“Observa-se um trade-off entre as duas alternativas de serviço de fornecimento de café analisadas, onde o serviço automatizado destaca-se na análise qualitativa, trazendo benefícios significativos na qualidade do café, além de um serviço mais sustentável e mais eficiente, porém apresentando um custo superior. Já o serviço de copeiragem, garante um custo menor, mas apresenta carência na qualidade do café oferecido e um alto grau de desperdício.”

Estudo disponível em:

<https://licitacao.paginas.ufsc.br/files/2020/06/ETP-Caf%C3%A9.pdf>

Há órgãos que utilizam o aluguel de máquinas de café, como o Capes-DF. Tal contrato contempla vantagens como manutenção da máquina e fornecimento de café e outras bebidas quentes incluídos, porém o custo por xícara de café estimado é de R\$0,92 para a franquia de 10000 doses mensais, que comparado com o custo estimado do pacote de café é de R\$20,19 por pacote de 500g. Para o café expresso são necessários cerca de 7g por dose de 50ml, de modo que o custo por dose ficaria em R\$0,28, com as vantagens de ser mais fácil de absorver flutuações na demanda e personalizar a dosagem de café conforme preferências de cada setor.

Há órgãos que adquirem café em pó através de Ata de Registro de Preços. A prática é especialmente comum em órgãos com consumo constante de café, exemplos:

ARP 19/2023, Prefeitura de Celso Ramos/SC

ARP 02/2023, Assembléia Legislativa de Santa Catarina

ARP 05/2022-01, Tribunal Regional Eleitoral, 6a região

ARP 01/2022, Conselho Nacional de Justiça

ARP 14/2021, Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

Para o fornecimento de café em pó as seguintes marcas possuem pacotes de café embalados a vácuo: 3 corações, Pilão, Melita.

Considerando ainda que o TJAM possui cafeteiras industriais que funcionam com café em pó, as quais são instaladas na Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Geral de Justiça, copas dos andares do prédio sede, Arnoldo Péres, bem como nas escolas ESMAM e EJUD. Ressalta-se ainda o uso de cafeteiras "tipo residencial" em Gabinetes de Desembargadores. Neste sentido, considera-se vantajoso a continuidade do fornecimento de café em pó, por ser de baixo custo ao longo do tempo, visto os equipamentos utilizados por este Tribunal.

## **7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Esta Divisão de Patrimônio e Material conclui que o fornecimento de café em pó por meio de Ata de Registro de Preços é a mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Amazonas devido à flexibilidade e menor custo por dose.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Entretanto, por se tratarem de itens comuns e similares, consideramos ser mais conveniente licitar por menor preço global.

O objeto será licitado na Modalidade Pregão por enquadrar-se no conceito de serviço comum, trazido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, com critério de seleção da proposta pelo tipo Menor Preço Global.

## **9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:**

Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.

## **10. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:**

A indicação do orçamento deverá ser feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações.

## **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação (Aquisição de café) é de relevância para o atendimento de eventual demanda e desempenho das atividades regulares desta corte. Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Manaus, 04 de Maio de 2023

Igor de Vasconcellos Dias Mendonça  
Analista Judiciário  
Divisão de Patrimônio e Material do TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira  
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 04/05/2023, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE VASCONCELLOS DIAS MENDONCA, Servidor**, em 04/05/2023, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0996512** e o código CRC **3908D516**.

---

2023/000005245-00

0996512v16

---